



REGULAMENTO SOBRE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE CORPO OU FETO PARA ESTUDOS ANATÔMICOS



UNIVAS
UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

Aprovado pelo Consuni
Resolução nº 02/2026/Reitoria

REGULAMENTO SOBRE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE CORPO OU FETO PARA ESTUDOS ANATÔMICOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento normatiza, no âmbito da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás), mantida pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí (FUVS), a doação voluntária de corpo humano e de feto para fins exclusivamente acadêmicos, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios éticos aplicáveis.

Parágrafo único. A doação de corpo ou feto é um ato voluntário, destinado à formação de profissionais da área de saúde e ao aprimoramento do ensino e da pesquisa acadêmica, em benefício da sociedade.

Art. 2º A aplicação deste Regulamento observa, especialmente:

- I – a Constituição Federal;
- II – a Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992;
- III – o Código Civil (Lei nº 10.406/2002);
- IV – a legislação sanitária e demais normas técnicas e éticas aplicáveis.

Art. 3º A utilização de corpos humanos e de fetos no âmbito da Univás tem como fundamentos:

- I – o respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – a finalidade exclusivamente acadêmica;
- III – a vedação de qualquer forma de comercialização;
- IV – a observância da ética, da legalidade e da transparência institucional.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins deste Regulamento, considera-se:

- I – Corpo humano: o corpo de pessoa falecida, integral ou parcialmente, destinado a atividades acadêmicas;
- II – **Feto**: o produto da concepção humana oriundo de abortamento espontâneo, de interrupção legal da gestação ou de natimortalidade, assim compreendido:
 - a) **abortamento**: óbito fetal com peso inferior a 500 (quinhentos) gramas, ou estatura inferior a 25 (vinte e cinco) centímetros, ou idade gestacional inferior a 20 (vinte) semanas;

b) **natimorto**: óbito fetal com peso corporal igual ou superior a 500 (quinhentos) gramas, ou estatura igual ou superior a 25 (vinte e cinco) centímetros, ou idade gestacional igual ou superior a 20 (vinte) semanas.

CAPÍTULO III **DA DOAÇÃO DE CORPO HUMANO**

Art. 5º A doação de corpo humano para a Univás pode ocorrer:

- I – por manifestação expressa e voluntária do doador, maior e capaz, em vida;
- II – por autorização da família ou dos responsáveis legais, na ausência de manifestação prévia;
- III – nos termos da Lei nº 8.501/1992, em caso de cadáver não reclamado.

Art. 6º A pessoa interessada em doar seu corpo para estudos após a morte deve apresentar o Termo de Declaração de Vontade de Doação Voluntária de Corpo para Estudo Anatômico, devidamente preenchido, assinado pelo doador e por, no mínimo, duas testemunhas, de preferência familiares, com firmas reconhecidas em cartório, ou mediante assinatura com certificado digital ou via plataforma Gov.br, juntamente com os documentos abaixo:

- RG e CPF (do doador);
- Comprovante de residência (do doador);
- Formulário de Registro do Doador Voluntário de Corpo para Estudos Anatômicos.

Art. 7º A manifestação de vontade do doador deve ser livre, esclarecida e formalizada por escrito, podendo ser revogada a qualquer tempo antes do óbito.

Art. 8º Após a entrega e conferência pela equipe do Laboratório de Anatomia da Univás, o doador receberá, via Correios ou por e-mail, o cartão de doador, juntamente com todas as informações necessárias para que o doador e seus familiares estejam cientes de como proceder após o óbito.

Art. 9º Na hipótese de doação por terceiros, o familiar ou responsável deve, previamente, entrar em contato com o Laboratório de Anatomia da Univás para verificar a possibilidade e a disponibilidade em receber a doação.

§ 1º Havendo interesse e disponibilidade por parte do Laboratório de Anatomia da Univás, o familiar ou responsável deverá apresentar o Termo de Declaração de Vontade de Doação Voluntária de Corpo por Terceiros para Estudo Anatômico, devidamente preenchido, assinado por, no mínimo, duas testemunhas, preferencialmente familiares, com firmas reconhecidas em cartório, ou mediante assinatura com certificado digital ou via plataforma Gov.br, acompanhado dos seguintes documentos:

- RG (do responsável e do falecido);
- CPF (do responsável e do falecido);
- Comprovante de residência (do responsável e do falecido);
- Declaração de óbito.

CAPÍTULO IV DA DOAÇÃO DE FETO

Art. 10. A doação de feto para fins acadêmicos somente é admitida quando:

- I – resultar de aborto espontâneo, natimorto ou interrupção da gestação nos casos permitidos em lei;
- II – houver consentimento livre e esclarecido da gestante ou de seu responsável/representante legal;
- III – forem respeitadas as normas éticas e legais aplicáveis ao ensino.

Art. 11. É expressamente vedada:

- I – qualquer forma de indução à doação;
- II – a obtenção de vantagem econômica ou material;
- III – a utilização do material fetal fora das finalidades acadêmicas autorizadas.

Art. 12. Para a doação de feto, o familiar ou responsável deverá apresentar o Termo de Declaração de Vontade de Doação Voluntária de Feto para Estudo Anatômico, devidamente preenchido, assinado por, no mínimo, duas testemunhas, preferencialmente familiares, com firmas reconhecidas em cartório, ou mediante assinatura com certificado digital ou via plataforma Gov.br, acompanhado dos documentos:

- RG e CPF (do familiar);
- Declaração de óbito, se for o caso.

CAPÍTULO V DO USO ACADÊMICO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. A utilização de corpos humanos e de fetos deve:

- I – restringir-se às atividades de ensino e pesquisa acadêmica;
- II – observar as normas de biossegurança e saúde pública;
- III – assegurar tratamento digno, ético e respeitoso.

Art. 14. Compete ao Laboratório de Anatomia da Univás proceder à análise dos pedidos de doação de corpo ou feto bem como orientar os interessados quanto às condições, procedimentos e limitações aplicáveis.

§ 1º O Laboratório de Anatomia da Univás pode recusar doações provenientes de outros municípios, quando não houver condições técnicas, logísticas ou de segurança para a remoção e o transporte do corpo.

§ 2º O Laboratório de Anatomia da Univás pode recusar a doação de corpos ou fetos que, em razão de condições físicas, clínicas, sanitárias, legais, logísticas ou estruturais, inviabilizem ou comprometam a adequada conservação, o transporte, o manuseio ou a utilização para fins acadêmicos, incluindo, mas não se limitando, aos casos de obesidade mórbida.

§ 3º A aceitação da doação será avaliada no momento do falecimento, considerando-se, entre outros fatores, a capacidade física, técnica e estrutural disponível no Laboratório de Anatomia da Univás.

§ 4º Recusada a doação, por qualquer motivo, não cabe à Univás qualquer penalidade, indenização ou responsabilidade.

Art. 15. A doação somente se concretiza nos casos de morte natural, ficando sem validade o termo de doação quando o óbito decorrer de suicídio, homicídio, doenças infectocontagiosas ou quando a causa da morte for obscura ou juridicamente impeditiva.

Art. 16. A doação é feita de forma gratuita, sendo vedada qualquer espécie de remuneração, retribuição ou vantagem, direta ou indireta, para o doador ou seus familiares.

Art. 17. É assegurado ao doador ou à família o direito de arrependimento da doação a qualquer tempo, antes do efetivo recebimento do corpo ou do feto pelo Laboratório de Anatomia da Univás, mediante comunicação formal.

Parágrafo único. Após o recebimento do corpo ou do feto pelo Laboratório de Anatomia da Univás, não será admitido o arrependimento, nem a restituição do material doado.

Art. 18. Após o óbito, a família é responsável pelo transporte do corpo doado até o Laboratório de Anatomia da Univás e pelo custeio das despesas com o traslado.

Parágrafo único. Caso a família opte por realizar o velório previamente à doação, os custos correspondentes são de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 19. Após efetivada a doação, os familiares e as pessoas vinculadas ao falecido e/ou feto não têm mais acesso ao material doado, sendo assegurado apenas o acesso às informações e documentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. Ocorrido o óbito, o familiar ou responsável deve entrar em contato com o Laboratório de Anatomia da Univás, pelos telefones que constam na carteirinha do doador, e deve fornecer a Declaração de Óbito e demais informações necessárias, para os devidos fins.

Parágrafo único. O contato com o Laboratório de Anatomia da Univás deve ocorrer dentro do prazo de 24 horas após a ocorrência do óbito.

Art. 21. O Laboratório de Anatomia da Univás deve manter arquivados os documentos relativos às doações, comprometendo-se a preservar o sigilo das informações, salvo autorização expressa do doador ou do responsável, para fins institucionais.

Art. 22. É proibida a exposição indevida, sensacionalista ou desrespeitosa de corpos humanos ou fetos, inclusive fora do ambiente acadêmico.

CAPÍTULO VI DA GUARDA E DESTINAÇÃO FINAL

Art. 23. A Univás é responsável pela guarda, conservação e uso adequado dos corpos humanos e fetos doados enquanto estiverem sob sua custódia.

Art. 24. Encerradas as atividades acadêmicas, os restos mortais devem receber destinação final digna, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O corpo ou feto doado deve ser utilizado exclusivamente para fins de ensino e pesquisa da Univás, sendo vedado a utilização para fins comerciais ou estranhos às finalidades institucionais.

Art. 26. Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria Administrativa da Univás.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas todas as disposições em contrário.

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE VONTADE DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE
CORPO PARA ESTUDO ANATÔMICO**

Eu,

_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
_____, (profissão) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)
em _____, bairro
_____, cidade _____,
Estado _____, declaro que, de forma livre, voluntária e esclarecida,
AUTORIZO a doação do meu corpo ao Laboratório de Anatomia da Universidade do
Vale do Sapucaí – Univas, localizado na Avenida Alfredo Custódio de Paula, 320,
Alfredo Custódio de Paula, Pouso Alegre/MG, CEP 37553-068; para fins exclusivos de
ensino e pesquisa, nos termos da legislação vigente e do Regulamento Institucional.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Doador (reconhecida em cartório)

Testemunhas	Grau de Parentesco	Nome Legível	Assinatura (reconhecida em cartório)
Testemunha 1			
Testemunha 2			
Testemunha 3			

REVOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, REVOGO o anterior Termo de Declaração de Vontade de Doação Voluntária de Corpo para Estudo Anatômico assinado em ____/____/____.

Local _____, Data ____/____/____, Assinatura _____.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE VONTADE DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE FETO PARA ESTUDO ANATÔMICO

Eu,

_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
_____, (profissão) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)
em _____, bairro
_____, cidade _____,

Estado _____, declaro que, de forma livre, voluntária e esclarecida,
AUTORIZO a doação do feto - oriundo de abortamento espontâneo, de natimortalidade
ou de interrupção legal da gestação - ao Laboratório de Anatomia da Universidade do
Vale do Sapucaí – Univás, localizado na Avenida Alfredo Custódio de Paula, 320,
Alfredo Custódio de Paula, Pouso Alegre/MG, CEP 37553-068; para fins exclusivos de
ensino e pesquisa, nos termos da legislação vigente e do Regulamento Institucional.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da declarante ou representante legal

Testemunhas:

1) _____

2) _____

REVOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, REVOGO o anterior Termo de Declaração de Vontade de Doação Voluntária de Feto para Estudo Anatômico assinado em ____/____/____.

Local _____, Data ____/____/____, Assinatura _____.

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE VONTADE DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE
CORPO POR TERCEIROS PARA ESTUDO ANATÔMICO**

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
_____, (profissão) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)
em _____, bairro
_____, cidade _____,
Estado _____, declaro que, de forma livre, voluntária e esclarecida,
AUTORIZO a doação corpo de
_____ (nome da pessoa),
_____, (grau de parentesco), RG nº _____, CPF
nº _____, ao Laboratório de Anatomia da Universidade do Vale do
Sapucaí – Univás, localizado na Avenida Alfredo Custódio de Paula, 320, Alfredo
Custódio de Paula, Pouso Alegre/MG, CEP 37553-068; para fins exclusivos de ensino
e pesquisa, nos termos da legislação vigente e do Regulamento Institucional.
_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela doação (reconhecida em cartório)

Testemunhas	Grau de Parentesco	Nome Legível	Assinatura (reconhecida em cartório)
Testemunha 1			
Testemunha 2			
Testemunha 3			

REVOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, REVOGO o anterior Termo de Declaração de Vontade de Doação Voluntária de Corpo por Terceiros para Estudo Anatômico assinado em ____/____/____.

Local _____, Data ____/____/____, Assinatura _____.